



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

05 de Agosto de 2016 - ANO - XV. Nº 1077 - Pág. 01 à 16

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 014, de 01 de Junho de 2016. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os arts. 9º e 26 da Lei Nº 1.459, de 10 de Abril de 2002; CONSIDERANDO ainda o art. 129 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno; RESOLVE: 1. CONCEDER aos Agentes Municipais de Trânsito constantes do anexo único, gratificação com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna para o Adicional por Trabalho Noturno desempenhados no mês de Maio de 2016. 2. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA – Presidente. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 014/16 REFERENTE AO ADICIONAL NOTURNO

N	Mat.	Nome dos Servidores	ADIC NOT
01	51934	Adaberon Martins Moreira	54
02	13953	Adriano Araujo Magalhaes	49
03	39743	Alex Diniz Gonçalves Silva	21
04	12411	Anderson Forte Menezes	37
05	12408	André do Nascimento Josino	54
06	12409	André Pinheiro de Lima	56
07	51933	Antonio Anderson Lopes Barreto	54
08	15301	Antonino da Silva Calisto Filho	49
09	39835	Carlos Fernandes	14
10	39839	Carlos Silva Correa	56
11	12415	César Pessoa de Aguiar	47
12	51926	Cícero Douglas Nascimento de Abreu	56
13	39841	Daniel Leite Pereira	51
14	13948	Daniel Marcondes Araújo	49
15	39842	Darlan Luis Moreira da Costa	56
16	55338	Ermando Mesquita Soares	56
17	39845	Ezequiel da Silva Moraes	44
18	51928	Fabiano Pereira da Silva Gomes	54
19	55337	Fernando Oliveira de Araújo	56
20	55336	Flávio Marcelo Vieira Alves	54
21	51923	Francisca Erica de Sousa	44
22	55335	Francisca Marcileide da Silva Ferreira	54
23	51924	Francisco Cícero Martins da Rocha	49
24	12419	Francisco Djalma Santos da Silva	56
25	55334	Francisco Edilberto Rodrigues de Farias	51
26	39847	Francisco Erico Gomes Siqueira	42
27	51936	Francisco Thiago Sales Rocha	30
28	39850	Helder das Chagas Vieira	51
29	55332	Ioodrowilliames Alves Vieira	56
30	39852	Israel Allen de Souza Girão	51
31	39856	Ivan Fernandes de Oliveira Filho	14
32	47745	João Vicente Gonçalves de Lima	54
33	39864	Jafer Daltro Pompeu Júnior	56
34	15298	Joheldes Sousa da Silva	28
35	13937	Jonh Silas da Silva Nascimento	51
36	55331	José Washington Loiola	51
37	55330	Josinaldo de Vasconcelos	21
38	13946	Leonardo Araújo Magalhães	56
39	55339	Manoel Fernandes Ventura Neto	56
40	12436	Marcelo Araújo Fonteles	12
41	55329	Marcos Antônio Moreira do Nascimento	49
42	51935	Mieli de Goes Barros	30
43	39873	Milton Alves do Nascimento Júnior	35
44	51930	Míria Nascimento da Silva	54
45	12444	Naiana Paula de Azevedo Pontes	21
46	51927	Patrícia Mara Dantas da Rocha	56
47	12447	Pedro Jacinto Firmino Forte	49
48	55342	Rafael Caminha Jerônimo	56
49	12450	Rodrigo Lima Cavalcante	56
50	39874	Rogerson Heraclito Gomes Ferreira	56
51	55341	Rômulo Fernandes Lima	56
52	39876	Sidney Souza de Almeida	30
53	39877	Tárcila Santiago Vasconcelos	28
54	39878	Thiago Rômulo Lima Lucas	56

55	39879	Tiago Lacerda Maciel	56
56	55344	Thiago Marcolino Patricio de Oliveira	54
57	55345	Wesley José Pereira Rodrigues	54

PORTARIA Nº 015, de 01 de Julho de 2016. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os arts. 9º e 26 da Lei Nº 1.459, de 10 de Abril de 2002; CONSIDERANDO ainda o art. 129 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação de Adicional por Trabalho Noturno; RESOLVE: 1. CONCEDER aos Agentes Municipais de Trânsito constantes do anexo único, gratificação com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna para o Adicional por Trabalho Noturno desempenhados no mês de Junho de 2016. 2. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA – Presidente. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 015/16 REFERENTE AO ADICIONAL NOTURNO

N	Mat.	Nome dos Servidores	ADIC NOT
01	51934	Adaberon Martins Moreira	42
02	13953	Adriano Araujo Magalhaes	42
03	39827	Alden Christian Pinheiro de Barros	42
04	39743	Alex Diniz Gonçalves Silva	42
05	12411	Anderson Forte Menezes	47
06	12408	André do Nascimento Josino	49
07	12409	André Pinheiro de Lima	44
08	51933	Antonio Anderson Lopes Barreto	42
09	15301	Antonino da Silva Calisto Filho	44
10	39835	Carlos Fernandes	42
11	39839	Carlos Silva Correa	51
12	12415	César Pessoa de Aguiar	42
13	51926	Cícero Douglas Nascimento de Abreu	44
14	39841	Daniel Leite Pereira	54
15	13948	Daniel Marcondes Araújo	07
16	39842	Darlan Luis Moreira da Costa	42
17	55338	Ermando Mesquita Soares	42
18	39845	Ezequiel da Silva Moraes	40
19	51928	Fabiano Pereira da Silva Gomes	35
20	55337	Fernando Oliveira de Araújo	44
21	55336	Flávio Marcelo Vieira Alves	42
22	51923	Francisca Erica de Sousa	33
23	55335	Francisca Marcileide da Silva Ferreira	42
24	51924	Francisco Cícero Martins da Rocha	42
25	12419	Francisco Djalma Santos da Silva	51
26	55334	Francisco Edilberto Rodrigues de Farias	47
27	39847	Francisco Erico Gomes Siqueira	35
28	39848	Francisco Sergio da Rocha G. Junior	14
29	51936	Francisco Thiago Sales Rocha	47
30	39850	Helder das Chagas Vieira	26
31	55332	Ioodrowilliames Alves Vieira	16
32	39852	Israel Allen de Souza Girão	40
33	47745	João Vicente Gonçalves de Lima	49
34	39864	Jafer Daltro Pompeu Júnior	21
35	15298	Joheldes Sousa da Silva	42
36	13937	Jonh Silas da Silva Nascimento	54
37	55331	José Washington Loiola	47
38	13946	Leonardo Araújo Magalhães	42
39	55339	Manoel Fernandes Ventura Neto	42
40	12436	Marcelo Araújo Fonteles	42
41	55329	Marcos Antônio Moreira do Nascimento	37
42	51935	Mieli de Goes Barros	40
43	39873	Milton Alves do Nascimento Júnior	44
44	51930	Míria Nascimento da Silva	49
45	51927	Patrícia Mara Dantas da Rocha	28
46	12447	Pedro Jacinto Firmino Forte	42
47	55342	Rafael Caminha Jerônimo	42
48	12450	Rodrigo Lima Cavalcante	49



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Cynthia Aguiar Neves Osterno

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Everton Krystian Vieira Rodrigues

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Sílvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Cristina Dias Carneiro

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Regis Martins de Oliveira

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102

COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

49	39874	Rogerson Heraclito Gomes Ferreira	44
50	55341	Rômulo Fernandes Lima	44
51	39876	Sidney Souza de Almeida	40
52	39877	Tárcila Santiago Vasconcelos	42
53	39878	Thiago Rômulo Lima Lucas	35
54	39879	Thiago Lacerda Maciel	42
55	55344	Thiago Marcolino Patrício de Oliveira	35
56	55345	Wesley José Pereira Rodrigues	42

PORTARIA Nº 016, de 01 de Julho de 2016. Exonera DANIEL LEITE PEREIRA do cargo efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, integrante da estrutura organizacional desta instituição. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V Parágrafo único Art. 143, II, "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o que dispõe o processo nº 8.343 de 30 de Junho de 2016. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 30 de Junho de 2016, DANIEL LEITE PEREIRA do cargo efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, integrante da estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, em 01 de Julho de 2016. ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA – Presidente. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

DO TIPO MELHOR TÉCNICA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Onde se lê: NIELSON FREITAS MATIAS DA SILVA, leia-se: NIELSON MATIAS DA SILVA. Caucaia 03 de agosto de 2016. Comissão Permanente Central de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – CONCORRÊNCIA Nº. 26.002/2015-CP. Objeto: DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. O Presidente da CPCL de Caucaia, torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto o prazo para apresentação de impugnação aos Recursos Administrativos interpostos pelos licitantes: ANDREA PEREIRA OLIVEIRA DE HOLANDA MOURA E GLEYDSON DE MELO QUEIROZ, contra o julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima mencionada realizado pela CPCL, e informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Caucaia, 04 de agosto de 2016. José Cleandro Araújo Silva. Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ- MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 26.003/2015-CP. O Presidente da CPCL de Caucaia, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a REMANESCENTES DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DO TIPO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA E AVISOS

ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 26.002/2015-CP cujo objeto é: DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DO



MELHOR TÉCNICA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSEGEIROS (MOTOTÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. LICITANTE INABILITADO por descumprir a alínea "J" do item 03.02.04 do edital: DARTAGNAN SALES PAULA, inscrito no CPF nº 049.172.243-57 e os demais licitantes foram declarados HABILITADOS por cumprirem as regras editalícias. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Caucaia/CE, 04/08/2016. José Cleandro Araújo Silva. Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 00.001/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATANTE: SR. EVERTON KRYSYAN VIEIRA RODRIGUES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, CONTRATADO 1: LAVORO COMERCIAL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, REPRESENTADA PELO SR. HELY ANDRADE BARBOSA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.554,50 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONTRATO Nº 20160802001. CONTRATADO 2: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA EPP, REPRESENTADA PELO SR. ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 533,70 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) CONTRATO Nº 20160802002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2001.2173/3.3.90.30.00/3.3.90.30.16; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2016. VIGÊNCIA: 02 DE AGOSTO DE 2016 À 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.010/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08.013/2016, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS DO 2º SEMESTRE DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ME E EPP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA SRA. ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA. CONTRATADA: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, REPRESENTADA POR FRANCISCO EDUARDO SANTOS PEREIRA, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 2.153.300,00 (DOIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA E TRES MIL E TREZENTOS REAIS). DATA ASSINATURA: 04 de AGOSTO de 2016. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.013/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, Km 01, 1076, Itambé Caucaia/CE, CEP 60.610.040, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo respectivo, Sra ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.013/2016, com a homologação datada de 03 de agosto de 2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.013/2016 – SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS DO 2º SEMESTRE DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ME E EPP, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.013/2016 – SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/materiais/equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SR

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos/materiais/equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Educação.

8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os produtos/materiais/equipamentos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- k) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- l) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais/equipamentos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- n) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos produtos/materiais/equipamentos que apresentem defeito de fabricação.
- o) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/materiais/equipamentos do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais/equipamentos até o (s) local (is) de entrega.
- r) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

Ihe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto/material/equipamento deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material/equipamento reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos/materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N° 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N° 670/2014.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE****13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:**

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

J



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

04 agosto, 2016.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
 CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06


SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
 CNPJ Nº. 00.874.813/0001-00
FRANCISCO EDUARDO SANTOS PEREIRA
 CPF Nº. 297.240.073-91

TESTEMUNHAS

1. Alcemia de Albreu R. Rocha CPF Nº. 033.168.873-50

2. Marina Gato de Azeite CPF Nº. 021.278.953-00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.010/2016

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANTÔNIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA



Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.010/2016

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

CNPJ Nº.: 00.874.813/0001-00

ENDEREÇO: RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, Nº 167, BAIRRO SANTA CANDIDA - CIDADE CURITIBA/PR

TELEFONE: (41) 3218 4300

REPRESENTANTE: FRANCISCO EDUARDO SANTOS PEREIRA

RG Nº.: 98002.73549

CPF Nº.: 297.240.073-91

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA Nº: 3007-4

CONTA Nº: 256.557-9



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.010/2016

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS
PRODUTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.010/2016, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

RAZÃO SOCIAL: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
CNPJ Nº: 00.874.813/0001-00

LOTE I: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	INFANTIL I – COLEÇÃO ENTRELINHAS. ESPECIFICAÇÃO: COLEÇÃO ENTRELINHAS – ALUNOS: LIVRO E CADERNO ANUAL, 2ª EDIÇÃO. AUTORES: GREICY KORMANN, GRENILZA LIS ZABOT E CAREN ADUR DE SOUZA.	UNID	42	SEFE	R\$ 200,00	R\$ 8.400,00
02	INFANTIL II – COLEÇÃO ENTRELINHAS. ESPECIFICAÇÃO: COLEÇÃO ENTRELINHAS – ALUNOS: LIVRO E CADERNO ANUAL, 2ª EDIÇÃO. AUTORES: GREICY KORMANN, GRENILZA LIS ZABOT E CAREN ADUR DE SOUZA.	UNID	1593	SEFE	R\$ 200,00	R\$ 318.600,00
03	INFANTIL III – COLEÇÃO ENTRELINHAS. ESPECIFICAÇÃO: COLEÇÃO ENTRELINHAS – ALUNOS: LIVRO E CADERNO ANUAL, 2ª EDIÇÃO. AUTORES: GREICY KORMANN, GRENILZA LIS ZABOT E CAREN ADUR DE SOUZA.	UNID	3026	SEFE	R\$ 200,00	R\$ 605.200,00
04	INFANTIL IV – 2º SEMESTRE. ESPECIFICAÇÃO: COLEÇÃO ENTRELINHAS – 2ª EDIÇÃO. AUTORES: ELIDETE HOFIUS E CAREN ADUR DE SOUZA.	UNID	2863	SEFE	R\$ 200,00	R\$ 572.600,00
05	INFANTIL V – 2º SEMESTRE. ESPECIFICAÇÃO: COLEÇÃO ENTRELINHAS – 2ª EDIÇÃO CÜRITIBA 2011. AUTORES: GRENILZA LIS ZABOT, LILIAN CASTEX, ROSS MARY VIEIRA.	UNID	2887	SEFE	R\$ 200,00	R\$ 577.400,00
06	INFANTIL III – 2º SEMESTRE COLEÇÃO ENTRELINHAS: KIT PROFESSOR.	UNID	311	SEFE	R\$ 100,00	R\$ 31.100,00
07	INFANTIL IV – 2º SEMESTRE COLEÇÃO ENTRELINHAS: KIT PROFESSOR.	UNID	194	SEFE	R\$ 100,00	R\$ 19.400,00
08	INFANTIL V – 2º SEMESTRE COLEÇÃO ENTRELINHAS: KIT PROFESSOR.	UNID	206	SEFE	R\$ 100,00	R\$ 20.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 2.153.300,00

Handwritten signature and initials.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.010/2016



ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.013/2016** e o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 670/2014, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.010/2016**.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____

**CONCORRÊNCIA**

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 26.003/2015-CP**

Aos 04 (Quatro) dias do mês de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14 horas, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sala de reunião da mesma, localizada na Rua Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia - CE, composta pelos seguintes membros: JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA - Presidente, CLÁUDIO JOSÉ DAMASCENO MELO - Membro e ARIADNA FERREIRA DE MENEZES - Membro, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº013 de 08/06/2016, para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação para o certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tombado sob o nº 26.003/2015-CP, cujo objeto é REMANESCENTES DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSEGEIROS (MOTOTÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Oficializada a abertura da sessão, o Sr. Presidente informou que foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, de todos os licitantes, sendo que algumas certidões não tiveram suas autenticidades confirmadas em seus respectivos sites, conforme relacionado nos de licitantes inabilitados. Diante da análise e apreciação realizada em toda a documentação pela Comissão Permanente Central de Licitação, a CPCL declara o seguinte resultado do julgamento da fase de habilitação: **LICITANTE INABILITADO**: DARTAGNAN SALES PAULA, inscrito no CPF nº 049.172.243-57 por não apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, descumprindo assim a alínea "J" do item 03.02.04 do edital e os **LICITANTES HABILITADOS** por cumprirem na íntegra todas as regras editalícias: ABINNADA DOS SANTOS LIMA, inscrito sob o CPF nº 013.056.963-10, ANTÔNIO FAGNER BARROS FREITAS, inscrito CPF nº 937.975.673-91, AGUINALDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 795.040.513-91, ALBERTO JORGE PINTO CORDEIRO, inscrito no CPF nº 368.949.233-53, ANTÔNIO SÉRGIO MELO CHAVES, inscrito no CPF nº 379.828.003-78, ANTÔNIO VALMIR DOS SANTOS DAMASCENO, inscrito no CPF nº 297.783.363-34, CASSIO WALTER FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 019.365.663-97, CRISTIANO GOMES MIRANDA, inscrito no CPF nº 017.756.523-35, COSMO MARCAL DE SOUZA, inscrito no CPF nº 990.940.613-68, DAVI ARAÚJO DAMASCENO, inscrito no CPF nº 060.184.923-00, ELIZEU VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 433.714.183-91, ERIVANIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 034.248.363-38, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA DE MATOS SILVA, inscrito no CPF nº 013.904.383-76, FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF nº 408.294.723-04, FRANCISCO ALBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 267.767.398-38, FRANCISCO ANTÔNIO DUARTE FILHO, inscrito no CPF nº 583.761.943-72, FRANCISCO DO NASCIMENTO COSTA, inscrito no CPF nº 266.622.723-53, FRANCISCO OTAVIANO AZEVEDO, inscrito no CPF nº 356.337.433-34, FRANCISCO TOMAZ LIMA DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 605.352.653-36, FRANCISCO VALDENIR DA COSTA, inscrito no CPF nº 824.645.373-49, GENESIO SILVA DE MORAIS, inscrito no CPF nº 785.570.113-34, IOLANDA COSTA MAIA, inscrita no CPF nº 781.952.683-15, JACINTO LOIOLA DE MATOS, inscrito no CPF nº 757.550.093-68, JOSÉ SANDERSON ARRUDA DOS SANTOS FORTE, inscrito no CPF nº 014.017.563-60, JOSÉ FARIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 116.590.248-62, JOÃO EUDES SILVA DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 518.377.733-00, JOSÉ EUDES SILVA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 384.691.033-34, JOSÉ JERLAN DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 889.502.553-91, JONATAS DE SOUSA, inscrito no CPF nº 639.455.503-78, JOSÉ ARI DA COSTA, inscrito no CPF nº 729.743.893-68, JOSÉ EVANDRO

CP Cláudio A



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA

MARQUES, inscrito no CPF nº 444.421.143-15, LUIS FERNANDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 909.459.133-20, LUCÉLIA SILVA DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CPF nº 624.073.093-91, MARCOS ANTÔNIO MATIAS VIEIRA, inscrito no CPF nº 390.366.003-59, MESSIAS DE ANDRADE MATOS, inscrito no CPF nº 403.982.503-91, RICARDO ALEXANDRE DE LIMA, inscrito no CPF nº 876.000.133-04, RICARDO JOSÉ SILVA DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 485.439.853-15, STENIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 704.086.703-63 e TARSO FORTE DA SILVA, inscrito no CPF nº 018.821.293-00. Diante disso será publicada a decisão da Comissão Permanente Central de Licitação, em jornal de grande circulação “Jornal O POVO” e Diário Oficial do Município - DOM, ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta a decisão da Comissão Permanente Central de Licitação, do que para constar assinam a presente Ata.

COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO	
Função	Nome
Presidente:	JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA <i>Jose Cleandro Araujo Silva</i>
Membro	CLÁUDIO JOSÉ DAMASCENO MELO <i>Cláudio</i>
	ARIADNA FERREIRA DE MENEZES <i>Ariadna Ferreira de Menezes</i>